Paço Municipal "Alberto José Fernandes", 22 de outubro de 2026.

OFÍCIO Nº. 104 /2.026
REF. ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Excelentíssima Presidente:

Pelo presente estamos passando às mãos do ilustre Presidente, Projeto(s) de Lei abaixo descrito, solicitando que o mesmo seja aprovado em **CARATER DE URGÊNCIA.**

Isto posto, solicitamos de Vossa Excelência, providências regimentais no sentido de que a tramitação da propositura ora encaminhada seja apreciada consoante permite o **Artigo 25,** da Lei Orgânica do Município:

- **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Na oportunidade externamos sinceros votos de estima, distinta consideração e apreço.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS
PROTOCOLADO SOB N.º 4541/2026
Em 23/10/26

EXMa. SRa.
TAILA MARIA FURQUIM
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
AMÉRICO DE CAMPOS

PROJETO DE LEI N°. 72 /2026,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2.026.

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação de veículos considerados inservíveis ou antieconômicos para a Administração Pública, com o objetivo de viabilizar a aquisição de veículos novos, necessários à melhoria dos serviços públicos prestados à população americampense.

A presente iniciativa fundamenta-se na necessidade de modernização e renovação da frota municipal, considerando que veículos antigos, desgastados ou que apresentam elevados custos de manutenção podem comprometer a eficiência dos serviços públicos, ocasionar despesas recorrentes e dificultar o atendimento adequado às demandas da população.

A alienação desses bens constitui medida de gestão patrimonial responsável, permitindo que veículos sem condições adequadas de utilização, ou cuja manutenção se revele economicamente desvantajosa, sejam destinados à venda, observados os procedimentos legais aplicáveis, a avaliação prévia e o interesse público.

Os recursos obtidos com a alienação poderão contribuir para a renovação da frota municipal, possibilitando a aquisição de veículos novos e mais adequados às necessidades dos diversos setores da Administração, proporcionando maior segurança, confiabilidade, eficiência operacional e melhores condições de atendimento aos cidadãos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de iniciativa relevante para o aprimoramento da gestão pública municipal e para a melhoria do atendimento às necessidades da população americampense.

Prefeitura de Américo de Campos/SP, 22 de outubro de 2026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS
PROTOCOLADO SOB N.º 455/2026
Em 23 / 10 / 26

PROJETO DE LEI N°. 72/2026,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2.026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS ATRAVÉS DA MODALIDADE DE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, através da modalidade de Leilão, mediante avaliação prévia, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A avaliação dos bens será realizada previamente ao leilão por Comissão designada, considerando o valor de mercado, estado de conservação e depreciação.

§ 2º A relação dos bens móveis a serem alienados está descrita no Anexo Único desta Lei, podendo o Poder Executivo, mediante justificativa técnica, incluir ou excluir bens conforme critérios de inservibilidade.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal efetuar a baixa do patrimônio municipal após a efetivação da venda e o pagamento integral dos bens listados nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP, 22 de outubro de 2026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS
PROTOCOLADO SOB N.º 456/2026
Em 23/10/26

ANEXO ÚNICO

Relação de bens móveis de propriedade do Município de Américo de Campos a serem alienados, através da modalidade Leilão:

Item	Especificação
I.	1 (um) Van Micro-ônibus Renault/M Revescar L3H2, ano 2019, mod. 2020, placa: FXL3F88, patrimônio: 6810.
II.	1 (um) Peugeot Partner 1.6, ano: 2018, mod. 2019, placa: DME7470, patrimônio: 6629.
III.	1 (um) Renault/Master Furgão L2H2, ano: 2017, mod. 2018, placa: GFN5319, patrimônio: 5962.
IV.	1 (um) Pá Carregadeira New Rolland W130, patrimônio: 1568.
V.	1 (um) Onibus Mercedes / Busscar VIS Buss R, ano: 2008, mod. 2008, placa: DPE6A43, patrimônio: 6831
VI.	1 (um) Onibus Volkswagen / Induscar GI R 240, ano: 2007, mod. 2008, placa: DVS4967, patrimônio: 4407.